

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI Nº 006/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Comunidade de Faxinalzinho
Câmara Municipal de Faxinalzinho
Protocolo **ENTRADA** Data
Nº 006/22 16/02/22

Cria cargos de provimento efetivo e altera a redação do artigo 13 da Lei Municipal nº 1138/09, e dá outras providências.

JAMES AYRES TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, no quadro dos cargos de provimento efetivo de que trata o artigo 12 da Lei Municipal nº 1.138/2009, a qual consolida o plano de cargos e salários, reclassifica cargos e cria função gratificada, 07 (sete) cargos de provimento efetivo de Monitor Escolar, 40 horas semanais, cujas atribuições, padrão remuneratório e requisitos de provimento, constam do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Ficam criados, no quadro dos cargos de provimento efetivo de que trata o artigo 12 da Lei Municipal nº 1.138/2009, a qual consolida o plano de cargos e salários, reclassifica cargos e cria função gratificada, 04 (quatro) cargos de provimento efetivo de Atendente de Creche, 40 horas semanais, cujas atribuições, padrão remuneratório e requisitos de provimento, constam do Anexo II desta Lei.

Art. 3º - O artigo 13 da Lei Municipal nº 1.138/2009, a qual consolida o plano de cargos e salários, reclassifica cargos e cria função gratificada, é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 – O quadro de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Executivo, e funções gratificadas, de livre designação pelo chefe do Executivo entre os servidores do quadro permanente do Município, Estado, União ou posto à disposição do Município sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem, é integrado pelas seguintes categorias funcionais com o respectivo número de cargos, padrão de vencimento e atribuições previstas no anexo III.

DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	PADRÃO
Secretário Municipal	08	Subsídio
Assessor de Atividades Esportivas	01	CC-05/FG-01
Assessor de Gabinete do Prefeito	01	CC-05/FG-01
Assessor de Gabinete do Vice Prefeito	01	CC-05/FG-01
Chefe de Gabinete de Secretário	08	CC-02/FG-01
Chefe de Departamento de Trânsito	01	CC-04/FG-01
Chefe de Gabinete do Prefeito	01	CC-05/FG-01
Chefe de Obras	02	CC-06/FG-01
Chefe do Setor de Empenho	01	CC-05/FG-01
Chefe do Departamento de Pessoal	01	CC-06/FG-01

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE
Faxinal

MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

<i>Chefe de Equipe de Manutenção de Vias Públicas</i>	01	CC-05/FG-01
<i>Diretor e Coordenador de Ações e Serviços de Saúde.</i>	02	CC-05/FG-01
<i>Coordenador do CRAS</i>	01	CC-06/FG-01
<i>Motorista do gabinete do Prefeito</i>	01	CC-04/FG-01
<i>Supervisor do sistema de educação</i>	01	CC-05/FG-01
<i>Supervisor dos órgãos municipais</i>	01	CC-06/FG-02
<i>Supervisor e Coordenador de Convênios</i>	01	CC-05/FG-01
<i>Chefe de equipe</i>	05	CC-03/FG-01
<i>Chefe de turma</i>	10	CC-02/FG-01
<i>Chefe de setor</i>	05	CC-03/FG-01
<i>Chefe de almoxarifado</i>	01	CC-03/FG-01
<i>Coordenador de supervisão e planejamento</i>	01	CC-07/FG-02
<i>Chefe de equipe da Patrulha Agrícola</i>	01	CC-03/FG-01
<i>Chefe do Setor de Transporte da Saúde</i>	01	CC-04/FG-02
<i>Supervisor de Ensino</i>	03	CC-05/FG-03
<i>Dirigente da Merenda Escolar</i>	01	CC-02/FG-01
<i>Dirigente Municipal da Cultura</i>	01	CC-03/FG-01
<i>Dirigente do Turismo</i>	01	CC-05/FG-01
<i>Coordenador Pedagógico</i>	03	CC-05/FG-03
<i>Encarregado dos Serviços e Limpeza e Ajardinamento</i>	02	CC-03/FG-01
<i>Coordenador do Setor de Manutenção e Conservação de Equipamentos e Veículos</i>	01	CC-06/FG-01
<i>Coordenador do Parque de Máquinas</i>	01	CC-03/FG-01
<i>Coordenador de Obras e Serviços Urbanos</i>	01	CC-03/FG-01
<i>Diretor de Estradas de Rodagem</i>	01	CC-04/FG-01
<i>Chefe do Setor de Solicitações de Serviços da Agricultura</i>	01	CC-04/FG-01
<i>Encarregado do Setor Agropecuário</i>	01	CC-04/FG-01
<i>Diretor dos Serviços Agrícolas</i>	01	CC-03/FG-01
<i>Coordenador de Programas Sociais</i>	01	CC-05/FG-01
<i>Coordenador Municipal da Terceira Idade</i>	01	CC-03/FG-01
<i>Coordenador Municipal da Ação Social</i>	01	CC-04/FG-01
<i>Encarregado do Departamento de Compras</i>	01	CC-05/FG-01
<i>Assessor de Comunicação</i>	01	CC-03/FG-02

Parágrafo único: Poderão ser atribuídas as seguintes gratificações ao exercício de atividade de natureza especial:

I - no valor de 0,3 vezes o padrão de referência 01-A do município ao servidor que for designado para exercer as funções de secretário da Junta de Serviço Militar;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

II - no valor de 0,5 vezes o padrão de referência do Município, ao servidor que for designado para substituir temporariamente o tesoureiro, nos casos de férias ou licenças previstas no plano de carreira;

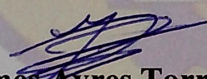
III - no valor de 0,3 vezes o padrão de referência do Município ao servidor designado para exercer as funções de fiscalização das edificações, das disposições urbanísticas e ambientais;

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de primeiro de março de 2021.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
FAXINALZINHO, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022.


James Ayres Torres
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

Justificavas ao projeto de lei nº006/2022

O presente projeto de lei tem por objetivo criar cargos de provimento efetivo e alterar a redação do artigo 13 da Lei Municipal nº1138/09.

Os cargos de provimento efetivo que se busca criar são o de Monitor Escolar e atendente de Creche.

O artigo 13 da citada lei Municipal e o que trata do quadro de cargos em comissão e funções gratificadas.

A alteração da redação visa incluir no quadro e em seus anexos novos cargos e funções.

Os cargos criados e alterações propostas, visam atender a realidade atual da demanda do município por parte da população, na busca de serviços que cabe ao município disponibilizar.

Essa criação/alteração, visa também modernizar a estrutura de cargos e preparar o município para a demanda atual e dos próximos anos.

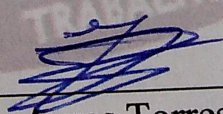
A própria dinâmica e demanda de serviços públicos, impõe ao município que com determinada sazonalidade proceda na atualização do seu plano de cargos até porque as modificações que ocorrem na sociedade assim exigem.

Os cargos, funções e padrões remuneratórios foram pensados para atender essa demanda atual e para os anos vindouros, observada a realidade local e o grau de complexidade e responsabilidade de cada um.

Com essas alterações temos que o município conseguirá atender com maior eficiência e presteza as demandas de nossa população.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos nobres edis.



James Ayres Torres
Prefeito de Faxinalzinho

Câmara Municipal de Faxinalzinho
VISTAS

Reunião 21/03/22

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sindamis Ferreira
Muelio Sobr. 2ppm

Vilson A. Loufaria

~~Maicon~~

~~Wilson A. Bard~~

~~Soldado~~

Andino Sobr. 2ppm

Daniel A. Povos

~~DD~~

Câmara Municipal de Faxinalzinho
APROVADO

Data: 21/03/22

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sindamis Ferreira
Muelio Sobr. 2ppm

Vilson A. Loufaria

~~Maicon~~

~~Wilson A. Bard~~

~~DD~~